

Estágio Supervisionado

Estágio, de acordo com a Lei 11.788/2008, é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos (BRASIL, 2008).

O estágio curricular supervisionado encontra-se institucionalizado através de resoluções próprias (RESOLUÇÃO Nº 38, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre a Regulamentação do Estágio no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG-SJE) e Revoga a Resolução nº 07 de 19 de março de 2018 e a Resolução nº 05 de setembro de 2018, que dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular do IFMG–*campus* São João Evangelista), que por sua vez consonam com as diretrizes da Lei nº 11.788 de 25 de setembro 2008. Os estágios devem estar de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 28 DE JANEIRO DE 2021 que dispõe sobre normas complementares; e também à RESOLUÇÃO Nº 38 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020 que dispõe sobre a Regulamentação do Estágio no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e revoga a Resolução nº 07 de 19 de março de 2018.

O estágio tem por finalidade oferecer ao aluno a oportunidade de aplicar conhecimentos adquiridos no decorrer do curso e familiarizar-se com o ambiente de trabalho, melhorando seu relacionamento humano e evidenciando seu potencial para o crescente desenvolvimento profissional. O estágio permite avaliar o processo educativo, possibilitando a revisão e atualização dos currículos.

O estágio curricular supervisionado do curso de Agronomia do IFMG *campus* São João Evangelista tem caráter obrigatório para a obtenção do título e carga horária mínima de 240 horas, poderá ser realizado a partir da conclusão do 5º período ou quando o estudante tiver concluído 2445 horas do curso, desde que essa carga horária contemple disciplinas específicas afins a área do estágio obrigatório pretendido. Em casos específicos deverão ser analisados pelo colegiado do curso. Os estudantes do curso de Agronomia poderão também fazer o estágio na condição de não obrigatório. A informação da carga horária concluída pelo aluno nesse estágio não obrigatório constará no histórico. Porém a carga horária feita nesse estágio não obrigatório não poderá ser acrescentada à carga horária total do curso para fins de integralização da carga horária total do curso pelo aluno. O estágio na

condição de não obrigatório poderá ser contabilizado como uma das Atividades Complementares, assim como já está apresentado na Tabela 2 do item 8.1.6 – Atividades Complementares. Na hipótese de estágio não obrigatório, o estagiário receberá bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte. Ambas as modalidades de estágio (obrigatório e não obrigatório) deverão ser registrados no histórico escolar do estudante.

Os requisitos para a realização de estágio são definidos pela Resolução N° 38/2020 do IFMG, sendo eles: I - a comprovação de matrícula e frequência regular em curso do IFMG; II - celebração de Termo de Compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e o IFMG; e III - a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio com o projeto pedagógico do curso e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

As atividades de pesquisa, extensão e de tutorias na educação profissional de nível médio e na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, não poderão ser equiparadas ao estágio.

O aluno trabalhador que comprovar exercer funções correspondentes às competências profissionais a serem desenvolvidas no estágio obrigatório, à luz do perfil do egresso, poderá ser dispensado, das atividades de estágio em até 50% da carga horária total exigida, mediante avaliação da instituição. O cômputo do tempo de trabalho aceito será registrado no histórico escolar do aluno como atividade de estágio. A equiparação da experiência profissional dar-se-á mediante apresentação de documentação prevista na Resolução N° 38, de 14 de dezembro de 2020.

O estágio será realizado em empresas ou instituições que atuem na área de competência do curso. O IFMG-SJE, de acordo com suas possibilidades, poderá oferecer estágio a seus alunos e/ou alunos de estabelecimentos congêneres. A carga horária máxima de estágio nas dependências do *campus* será de 50% da carga horária mínima prevista.

A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício, de qualquer natureza, junto à Empresa. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação previdenciária, devendo o mesmo, em qualquer hipótese, estar assegurado contra acidentes pessoais.

O estágio deverá ser desenvolvido de acordo com o currículo do curso, na área de interesse do aluno, com a anuência do professor orientador. Todos os alunos do curso

de Agronomia estarão submetidos às orientações constantes deste PPC. A realização do estágio dar-se-á mediante interveniência obrigatória do IFMG-SJE.

São cedentes de estágio, devidamente registradas na Coordenação de Estágios e Relações Empresariais do *Campus* São João Evangelista para o curso de Bacharelado em Agronomia, as Instituições de Ensino (Universidade Federal de Viçosa, Universidade de São Paulo, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais), com prefeituras municipais, instituições públicas diversas (Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural, etc.), cooperativas, ONGs, empresas privadas (Empresas: Agregar Assistência Agropecuária; Agricad Agrimensura e Topografia Ltda; Agro Visão Consultoria; Agroexata - Precisão em Agropecuária; Agroexata - Precisão em Agropecuária; Agropecuária Celeiro; Amaral e Miranda Consultoria Ambiental - AM; Ambitop - Projetos Florestais, Ambientais e Agrimensura; APERAM Bioenergia - Carbonita; APERAM Bioenergia Ltda; Asa - Assessoria e Serviços Ambientais; Atlantica Mucuri; Avivar Alimentos; Brazil Forest; Campo Verde-Shopping Rural; Carlos Henrique Pimenta de Miranda; Casa da Floresta Ambiental Ss; Casa da Ração Veterinária Ltda; Casa do Campo; CCPR-Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda; CENIBRA; Centaurus Brasil Mineração Ltda; Centro Agroecológico Tamanduá; Clinvet Serviços Veterinários; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA/MG; Constagro Engenharia Ltda; Cooperativa Agropecuária Centro Serrana; Cooperativa Agropecuária Vale do Rio Doce; Cooperativa Agropecuária Vale do Rio Doce; Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais - CCPR; Cooperativa dos Produtores Rurais de Virgíópolis; Cooperbom; Dugrão Indústria e Comércio de Ração Ltda; Duralipto - Preservar Madeira Reflorestada; Eco Consultoria Ambiental; Ecosan Engenharia e Consultoria Ltda; Edificar Materiais de Construção Ltda; Emater; Emater - Divisão Projeto Jaíba; Emater-Angelândia (Regional de Capelinha); Embrapa Gado de Leite; Empresa de Tecnologia e Administração na Produção Agropecuária; Fabiani Saúde Animal Ltda; Fábio Martins Barbosa; Fazenda Água Limpa UNB; Fazenda Leite Verde Agropecuária Ltda; ; Fazenda Liza; Fazenda Sequóia; Fazenda Viçosa; Fertilizantes Heringer S/A; G&R Solções Agropecuárias Ltda; Genese Comércio e Representações Ltda; Grupo Agro (Siga - Prestação de Serviços em Agronomia); Grupo Grão de Ouro; Higor Guimarães Gonçalves; Hortaliças Verde Vida; IEF- Parque Estadual Da Serra Do Intendente; IEF - Parque Estadual da Serra Negra; IEF - Parque Estadual Do Rio Doce; Igor Ferreira Garcia (Casa do Agricultor); IMA- Regionais; Incaper- Instituto Capixaba De Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural; Instituto

Minas Métrica; Instituto Terra; Intercontinental Distribuidora Ltda; Jequitiplan - Assist. Téc. e Assist. Agropecuária; JFJServiços em Agronegócios; Juber Guido Maciel Filho; Laticínio Minas Colonial; LF Consultoria Agronomica; Luis Artur Batista De Andrade; Luiz Carlos Rodrigues; Mega Engenharia e Meio Ambiente; Mundo Animal Agropecuária Ltda; Nova Cruzeiro Agrícola; Parque Estadual Do Pico Do Itambé; Parque Nacional Da Serra Da Canastra; Parque Nacional da Serra do Cipó Icmbio/Mma; Pif Paf Alimentos - Criatório e Abatedouro Ltda; Prefeitura Municipal de Angelândia Secretaria Municipal de Agricultura; Prefeitura de Ipatinga - MG; Prefeitura Municipal de Belo Oriente - MG; Prefeitura Municipal de Gonzaga - MG; Prefeitura Municipal de Guanhães - MG/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Prefeitura Municipal de Peçanha - MG/ Secretaria Municipal de Agricultura; Preservar - Consultoria Ambiental e Mineral; Projeto Jaíba/ Em Parceria Com a Emater do Norte de Minas; R.M. Costa Engenharia e Topografia; RC Consultoria e Engenharia; Rodrigo Ribeiro de Miranda; S.T.Agroveterinária Ltda; SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães; Secretaria de Agricultura de Rio Vermelho; Sementes Bom Pastoril; Sindicato dos Produtores Rurais de Itamarandiba; Suaçui Prime; Super Safra Agropecuária Ltda; SUPRAM (Superintendência Regional de Regularização; Ambiental) - Diamantina; Topflora; Topocad Engenharia e Consultoria Ltda; TREINAGRO Treinamento e Consultoria em Agropecuária; Três Vales Agropecuária Ltda; Ufvjm - Departamento de Zootecnia; Vetshop Animais & Cia Ltda; Via Verde Consultoria Agropecuária em Sistemas Tropicais; Viveiro Ouro Verde; WMR Assessoria e Consultoria em Agropecuária Ltda., Celulose Nipo Brasileira – CENIBRA,, etc.), dentre outras.

Os procedimentos para a realização do estágio são responsabilidade da Coordenação de Estágio e Relações Empresariais – CERE e do Professor Orientador de Estágio. A avaliação do processo é feita em parceria com as empresas, ficando o acompanhamento do estagiário sob a responsabilidade do Professor Orientador de Estágio e da empresa que deverá disponibilizar um profissional com formação ou experiência na área de conhecimento do curso. Tanto o orientador quanto o supervisor poderão se responsabilizar por até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

Após a conclusão do estágio, o estagiário deverá entregar à CERE a documentação referente às atividades desenvolvidas, mediante o parecer favorável dado pelo Professor Orientador de Estágio. A CERE encaminhará à Secretaria de Registro Escolar uma lista de alunos aptos a colar grau, em relação ao estágio curricular

obrigatório.

Essas e outras normas do Estágio Curricular Obrigatório são regidas pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, RESOLUÇÃO Nº 38, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o estágio curricular dos estudantes no IFMG, e Resolução nº 05 de 06 de setembro de 2018, do *campus* São João Evangelista.